UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Av. Cel. Francisco Heráclito dos Santos, 100 - Centro Politécnico, - - Bairro Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP 81531-980
Telefone: 3360-5000 - 0,0

Edital nº 001/2026-SPIIN H2

Processo nº 23075.066774/2026-72

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

**CENTRO DE COMPETÊNCIA EMBRAPII UFPR EM HIDROGÊNIO DE BAIXA EMISSÃO DE CARBONO**

**SPIIN $H_2$**

EDITAL Nº 001/2026 - ASSOCIAÇÃO TECNOLÓGICA SPIIN $H_2$

Adesão à Associação Tecnológica do Centro de Competência SPIIN $H_2$

**Índice dos instrumentos**


| | |
|---|---|
| **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EM FLUXO CONTÍNUO Nº 001/2026-SPIIN $H_2$** | |
| **Anexo I** | REGULAMENTO DA ASSOCIAÇÃO TECNOLÓGICA DO CENTRO SPIIN $H_2$ |
| **Anexo II** | CATEGORIAS, VALORES E BENEFÍCIOS DA ASSOCIAÇÃO TECNOLÓGICA |
| **Anexo III** | MINUTA DO TERMO DE ADESÃO À ASSOCIAÇÃO TECNOLÓGICA |
| **Anexo IV** | FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE |
| **Anexo V** | REGRAS DE SIGILO, PROPRIEDADE INTELECTUAL E USO DE INFORMAÇÕES |
| **Anexo VI** | FLUXO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO |
| **Anexo VII** | DECLARAÇÃO DE ORIGEM E ENQUADRAMENTO DOS RECURSOS DA ASSOCIAÇÃO TECNOLÓGICA |


## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EM FLUXO CONTÍNUO Nº 001/2026-SPIIN $H_2$

## Adesão à Associação Tecnológica do Centro de Competência SPIIN $H_2$

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (UFPR), por meio do Centro de Competência EMBRAPII UFPR em Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono (SPIIN $H_2$), em conjunto com a FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA (FUNPAR), tornam público o presente Edital de Chamamento Público em Fluxo Contínuo para adesão de organizações à Associação Tecnológica, com gestão técnico-institucional da UFPR e apoio administrativo-financeiro da FUNPAR, observados o Termo de Cooperação nº 12/2026-EMBRAPII, o Plano de Execução aprovado e seus anexos, a Chamada

Pública EMBRAPII nº 02/2025, o Manual de Operação dos Centros de Competência PPI (Rev. 4.0), as Orientações Operacionais vigentes da EMBRAPII, o contrato UFPR-FUNPAR nº 579/2026 e seu Plano de Trabalho, as normas institucionais e a legislação aplicável.

O presente chamamento é de fluxo contínuo, com a finalidade de dar publicidade, isonomia, transparência e previsibilidade ao ingresso de organizações interessadas em participar da agenda comum, estratégica e pré-competitiva da Associação Tecnológica do Centro de Competência SPIIN $H_2$.

**1. Do objeto**

**1.1.** O presente Edital tem por objeto estabelecer as condições para adesão, em fluxo contínuo, à Associação Tecnológica do Centro de Competência SPIIN $H_2$, mediante assinatura de Termo de Adesão e aporte de contribuição financeira correspondente à categoria de associação, observadas as condições deste Edital e admitidas as modalidades de aporte previstas na regulamentação aplicável, inclusive aquelas vinculadas a obrigações legais de investimento em PD&I, quando elegíveis e formalizadas em instrumento específico.

**1.2.** A adesão permite participar das atividades pré-competitivas e acessar os benefícios da categoria, conforme o Anexo II, sem assegurar contratação de projetos ou serviços.

**1.3.** A adesão não implica, por si só, contratação de PD&I ou serviços tecnológicos, licenciamento ou transferência de tecnologia, exclusividade, reserva de infraestrutura ou repasse à EMBRAPII. Atividades específicas dependem dos instrumentos pertinentes.

**1.4.** A contribuição associativa convencional distingue-se dos aportes destinados a projetos ou atividades submetidos a obrigação legal de investimento em PD&I. O reconhecimento desses aportes dependerá de enquadramento regulatório, instrumento específico, efetivo ingresso financeiro e comprovação de sua aplicação elegível, sem direito adicional de exclusividade.

**2. Da natureza da Associação Tecnológica**

**2.1.** A Associação Tecnológica do Centro de Competência SPIIN $H_2$ é o mecanismo permanente de relacionamento técnico e estratégico entre o Centro, o setor produtivo, *startups*, instituições de ciência e tecnologia, entidades setoriais e demais atores do ecossistema de inovação em hidrogênio de baixa emissão de carbono.

**2.2.** A Associação Tecnológica não constitui pessoa jurídica autônoma, associação civil, sociedade, consórcio empresarial, representação comercial ou vínculo societário entre a UFPR, a FUNPAR, a EMBRAPII e as organizações associadas.

**2.3.** A governança, a gestão técnica, a coordenação das ações e a responsabilidade institucional do Centro permanecem com a UFPR e com o grupo credenciado, sem prejuízo do apoio administrativo-financeiro da FUNPAR nos termos dos instrumentos aplicáveis.

**2.4.** A interpretação deste Edital e dos instrumentos derivados observará as regras de prevalência expressamente previstas no item 1.5 do Termo de Cooperação nº 12/2026, inclusive as exceções relativas ao item 3.1.10 e à Cláusula Décima daquele instrumento. Nenhuma disposição deste Edital modifica unilateralmente metas, obrigações ou o Plano de Execução aprovados.

**3. Das finalidades estratégicas**

**3.1.** São finalidades da Associação Tecnológica:

I. ampliar a interação entre a competência científica e tecnológica do Centro SPIIN $H_2$ e as demandas reais do setor produtivo;

II. atrair recursos financeiros privados para fortalecimento das ações do Centro;

III. apoiar a construção de *roadmap* tecnológico em hidrogênio de baixa emissão de carbono;

IV. identificar desafios tecnológicos pré-competitivos;

V. fomentar formação de recursos humanos para PD&I;

VI. estimular inovação aberta e conexão com *startups*;

VII. reduzir riscos tecnológicos de adoção industrial;

VIII. apoiar a estruturação de projetos cooperativos de PD&I em instrumentos próprios.

**3.2.** A atuação da Associação Tecnológica observará caráter multissetorial, plural e não exclusivo, com especial atenção aos setores de energia, saneamento, biogás/biometano, agroindústria,

fertilizantes, química, siderurgia, mobilidade, equipamentos, automação, segurança, materiais, instrumentação, serviços tecnológicos e descarbonização industrial.

**4. Dos princípios aplicáveis**

**4.1.** A Associação Tecnológica observará os princípios da publicidade, impessoalidade, isonomia, transparência, rastreabilidade, integridade, eficiência, segurança jurídica, confidencialidade, proteção da propriedade intelectual, livre concorrência, proteção de dados pessoais, autonomia técnico-científica e preservação do caráter público da UFPR.

**4.2.** Nenhuma organização associada poderá capturar a agenda técnica do Centro, obter exclusividade sobre infraestrutura pública, condicionar a atuação acadêmica, restringir a participação de outras empresas ou impor direcionamento incompatível com o Plano de Execução aprovado e com as regras da EMBRAPII.

**5. Do público-alvo**

**5.1.** Poderão candidatar-se pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras aderentes à temática do Centro, inclusive empresas, *startups* e organizações do ecossistema de inovação, mediante contribuição financeira elegível.

**5.2.** A participação de instituições estrangeiras observará a compatibilidade documental, as regras de transferência internacional de recursos, a legislação brasileira aplicável e as diretrizes institucionais da UFPR e da FUNPAR.

**5.3.** O cumprimento dos indicadores EMBRAPII considerará exclusivamente empresas distintas com adesão formalizada, aporte financeiro e enquadramento compatível com as regras da EMBRAPII. Quando aplicável, deverá ser registrada a composição do grupo econômico e a natureza jurídica da organização.

**6. Das categorias de associação**

**6.1.** As organizações interessadas poderão aderir às categorias descritas no Anexo II: Associado Âncora, Associado Estratégico, Associado Pleno, Associado PME e Associado *Startup*, mediante o aporte financeiro correspondente à categoria de enquadramento.

**6.2.** O enquadramento observará a categoria solicitada, a aderência temática às atividades do Centro, o perfil da organização e os requisitos objetivos estabelecidos neste Edital e no Anexo II. A Coordenação do Centro decidirá motivadamente sobre o enquadramento, com base na documentação apresentada e na compatibilidade com os benefícios da categoria. O enquadramento nas categorias PME e Startup dependerá da comprovação dos requisitos específicos definidos no Anexo II.

**6.3.** Os valores anuais de contribuição, os benefícios e os limites de cada categoria constam do Anexo II e observarão as condições estabelecidas no Plano de Execução aprovado pela EMBRAPII. Eventuais atualizações poderão ser propostas e formalizadas pela Coordenação do Centro, com publicação da tabela revisada e efeitos sobre novas adesões e renovações, desde que compatíveis com as diretrizes e os limites do Plano de Execução. Alterações que impliquem modificação das metas ou das bases pactuadas observarão os procedimentos previstos no item 24.3 deste Edital.

**6.4.** Mudanças de categoria durante a vigência exigirão decisão motivada da Coordenação e instrumento de adequação, com tratamento expresso da diferença de contribuição e dos benefícios ainda não utilizados. Não haverá concessão de benefício ou isenção pela FUNPAR sem autorização expressa da UFPR.

**7. Da contribuição anual e da gestão financeira**

**7.1.** A FUNPAR captará, receberá e gerirá administrativamente as contribuições, nos limites do contrato UFPR-FUNPAR. Em instituição financeira controlada pela União, serão mantidas duas contas distintas para os recursos da Associação Tecnológica (Lei de TICs e demais aportes), além das contas específicas exigidas por fonte ou projeto, inclusive ANP. A origem, a destinação, a organização aportante e o instrumento serão individualizados em registros bancários e contábeis, preservando a rastreabilidade e a prestação de contas.

**7.2.** Quando os recursos destinados à Associação Tecnológica decorrerem de obrigação legal de investimento em PD&I, a organização associada deverá informar expressamente sua origem e observar as condições de enquadramento, aplicação, comprovação e prestação de contas estabelecidas na regulamentação correspondente.

**7.2.1.** Aportes vinculados à Lei de TICs/RDA somente poderão ser reconhecidos nas modalidades e atividades elegíveis previstas no Manual, inclusive projetos de PD&I formalmente

aprovados, formação e capacitação ou infraestrutura vinculada ao Plano de Execução. Cada dispêndio declarado no RDA deverá estar individualizado, sem utilização duplicada de recursos EMBRAPII, observadas as restrições de contratação, TRL e propriedade intelectual pertinentes.

**7.2.2.** Aportes oriundos da cláusula de PD&I regulada pela ANP poderão compor a Associação Tecnológica exclusivamente nas modalidades de melhoria de infraestrutura laboratorial, apoio a instalações laboratoriais de PD&I e formação de recursos humanos, desde que exista projeto e instrumento específico com escopo, orçamento, cronograma, entregáveis, conta bancária e responsabilidades regulatórias definidos.

**7.2.3.** Os aportes previstos nos subitens anteriores dependerão de aprovação técnica do Centro SPIIN $H_2$, formalização dos instrumentos jurídicos pertinentes e observância das normas da fonte de recursos, sem conferir à organização aportante benefícios exclusivos ou direitos adicionais aos previstos para sua categoria de associação.

**7.2.4.** O pagamento ou a formalização da adesão não constitui, isoladamente, certificação de elegibilidade do aporte perante o MCTI, a ANP ou outro órgão regulador. A organização aportante permanece responsável pelas declarações regulatórias que lhe competirem, e o Centro e a FUNPAR pelos registros e comprovantes sob suas respectivas responsabilidades.

**7.3.** As contribuições convencionais regularmente recebidas não serão automaticamente reembolsáveis em caso de desistência da associada. Situações de pagamento indevido, cobrança duplicada, impossibilidade relevante de execução de benefícios por causa atribuível às instituições executoras, encerramento do credenciamento ou hipóteses legais e regulatórias serão analisadas caso a caso, mediante decisão motivada da UFPR, manifestação da FUNPAR e observância da fonte de recursos, podendo ser adotadas restituição, compensação ou solução equivalente juridicamente admitida.

**8. Da aplicação dos recursos da Associação Tecnológica**

**8.1.** Os recursos captados no âmbito da Associação Tecnológica serão aplicados nas atividades da própria Associação e poderão também financiar as demais ações do Centro e investimentos em infraestrutura previstos no Plano de Execução aprovado, observadas as condições de elegibilidade e utilização de cada fonte. A programação e a autorização técnica da aplicação competem ao Centro SPIIN $H_2$, cabendo à FUNPAR a execução administrativa e financeira das despesas autorizadas.

**8.2.** A aplicação dos recursos deverá observar finalidade pública, aderência temática, rastreabilidade, economicidade, conformidade e vedação de benefício exclusivo indevido a uma única organização associada.

**8.3.** A FUNPAR não poderá promover remanejamentos entre ações, projetos, rubricas ou finalidades sem autorização prévia da Coordenação do Centro SPIIN $H_2$, observadas as condições dos instrumentos que regem os recursos. Quando o remanejamento implicar alteração do Plano de Execução aprovado, deverão ser observados os procedimentos de formalização e aprovação previstos no Termo de Cooperação com a EMBRAPII.

**8.4.** O planejamento indicativo de aplicação das contribuições, aprovado no Plano de Execução e reproduzido no Plano de Trabalho UFPR-FUNPAR, corresponde a: PD&I R$ 1.150.000,00; Formação e Capacitação R$ 400.000,00; Associação Tecnológica R$ 3.088.000,00; Atração e Criação de Startups R$ 2.140.000,00; Infraestrutura R$ 4.500.000,00, total estimado de R$ 11.278.000,00 em 48 meses. Sua execução depende da captação efetiva e das regras de remanejamento formalmente admitidas.

**8.5.** Os recursos da Associação Tecnológica poderão suportar despesas operacionais e administrativas da FUNPAR somente segundo a efetiva prestação dos serviços, com demonstrativos e memórias de cálculo, dentro do teto específico de R$ 2.335.000,00 proveniente da AT e do teto global contratual de DOA de R$ 6.000.000,00, vedada a apropriação automática ou duplicada.

**9. Do procedimento de adesão em fluxo contínuo**

**9.1.** As manifestações de interesse serão recebidas em fluxo contínuo a partir da publicação deste Edital. A formalização das adesões e o recebimento das contribuições pela FUNPAR observarão a vigência do Termo de Cooperação nº 12/2026-EMBRAPII e a existência de instrumento contratual UFPR-FUNPAR que autorize expressamente tais atividades.

**9.2.** A organização interessada deverá encaminhar o Formulário de Manifestação de Interesse e os documentos indicados no item 10 para o e-mail associacao.spiinh2@ufpr.br.

**9.3.** O Centro poderá organizar janelas mensais ou bimestrais de análise, desde que publique o

calendário aplicável, mantenha protocolo de recebimento e preserve o tratamento isonômico. A Coordenação poderá autorizar análise extraordinária motivada quando houver necessidade institucional relevante.

**9.4.** O recebimento será confirmado em até 5 (cinco) dias úteis. A análise ordinária deverá ser concluída preferencialmente em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega completa dos documentos, ressalvadas diligências, necessidade de avaliação regulatória ou prorrogação motivada. As diligências indicarão prazo razoável para complementação e consequências do não atendimento.

**10. Da documentação exigida**

**10.1.** A organização interessada deverá apresentar:

I. Formulário de Manifestação de Interesse preenchido;

II. comprovante de inscrição no CNPJ ou documento equivalente;

III. ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;

IV. documento que comprove poderes do representante legal;

V. indicação da categoria pretendida;

VI. declaração sobre origem dos recursos e eventual uso de recursos de obrigação legal de PD&I;

VII. declaração de ciência e concordância com este Edital e seus anexos;

VIII. documentos complementares estritamente necessários à análise, quando solicitados mediante diligência motivada, nos termos do item 10.4.

**10.2.** Para *startups* e PMEs, poderão ser solicitadas informações adicionais para comprovação de enquadramento, maturidade da solução, aderência temática e compatibilidade com os programas de inovação aberta do Centro.

**10.3.** Para instituições estrangeiras, poderão ser aceitos documentos equivalentes, acompanhados de tradução simples ou juramentada quando necessário, a critério do Centro.

**10.4.** O Centro e a FUNPAR poderão solicitar documentação adicional somente quando necessária e proporcional à avaliação de aderência, poderes de representação, grupo econômico, integridade, enquadramento regulatório, origem de recursos ou exigência legal específica, com motivação e prazo para atendimento.

**11. Da análise de aderência e aprovação da adesão**

**11.1.** A análise da manifestação de interesse observará os seguintes critérios:

I. aderência das atividades e dos interesses tecnológicos da organização à área de hidrogênio de baixa emissão de carbono e aos temas correlatos do Centro;

II. compatibilidade da participação pretendida com as finalidades da Associação Tecnológica e com seu caráter pré-competitivo;

III. atendimento aos requisitos da categoria solicitada, conforme o Anexo II;

IV. compromisso formal de realização da contribuição financeira correspondente à categoria, ficando a ativação da condição de associada condicionada ao efetivo aporte, nos termos do item 12.3;

V. inexistência de impedimento legal, regulatório ou conflito de interesses que inviabilize a adesão;

VI. apresentação da documentação exigida e comprovação dos poderes de representação;

VII. atendimento às exigências de integridade e conformidade, mediante verificação de fatos objetivos e documentalmente identificáveis;

VIII. compatibilidade dos benefícios solicitados com a capacidade de atendimento do Centro, considerada a disponibilidade efetiva de equipe, infraestrutura e programação das atividades correspondentes à categoria.

**11.1.1.** A análise observará critérios objetivos e tratamento isonômico, sendo as decisões de admissão, indeferimento e enquadramento devidamente motivadas. Na hipótese de demanda superior à capacidade de atendimento simultâneo, será observada a ordem cronológica de recebimento da documentação completa, sem prejuízo da avaliação dos requisitos previstos

neste Edital.

**11.1.2.** Eventuais diligências para complementação documental serão comunicadas à interessada, com indicação dos documentos necessários e prazo para atendimento.

**11.2.** A Coordenação do Centro, no exercício das competências formalmente atribuídas pela autoridade competente da UFPR, decidirá motivadamente sobre a admissão, o indeferimento e o enquadramento das organizações interessadas, após as verificações pertinentes, realizadas com apoio da FUNPAR.

**11.2.1.** Das decisões de indeferimento, reenquadramento, suspensão ou desligamento caberá recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, observada a Lei nº 9.784/1999.

**11.2.2.** O recurso será dirigido à Coordenação do Centro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado ao Conselho Setorial de Tecnologia da UFPR, na qualidade de instância recursal, observadas as competências regimentais e o ato institucional de aprovação deste Edital.

**11.2.3.** O recurso não terá efeito suspensivo automático, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

**12. Da formalização**

**12.1.** Após aprovação da Coordenação, a adesão será formalizada por Termo de Adesão tripartite (Anexo III), firmado com a participação da UFPR, da FUNPAR e da associada. A decisão de admissão integrará o instrumento, com categoria, valor, vigência e condições aprovadas.

**12.2.** Compete à UFPR a decisão técnica e institucional. À FUNPAR cabem a formalização e a execução administrativa e financeira autorizadas, vedada alteração unilateral das condições aprovadas pela UFPR.

**12.3.** A condição de associada será ativada após a formalização do Termo de Adesão e a comprovação do aporte financeiro correspondente à categoria, observados os procedimentos e prazos previstos no instrumento.

**12.3.1.** Nas adesões mediante contribuição financeira convencional, o pagamento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da assinatura do Termo de Adesão.

**12.3.2.** Nas adesões com recursos sujeitos a obrigação legal de PD&I, a ativação dependerá também da vigência do instrumento específico, da efetivação dos aportes elegíveis conforme o cronograma aprovado e da verificação das condições aplicáveis à respectiva fonte, sem reconhecimento antecipado de metas por valores meramente prometidos.

**12.3.3.** O descumprimento das condições de aporte poderá impedir a ativação ou resultar na suspensão da condição de associada, observadas as disposições do respectivo instrumento.

**13. Da vigência e renovação**

**13.1.** A adesão terá vigência ordinária de 12 (doze) meses, contados da confirmação do aporte convencional ou do marco de ativação expressamente fixado no instrumento específico de recursos regulados, observadas as condições do Termo de Adesão e a vigência do credenciamento e dos instrumentos de apoio. A adesão não assegura continuidade após o término ou encerramento do Centro.

**13.2.** A renovação dependerá de manifestação da associada, verificação de adimplência e aderência temática, cumprimento das obrigações assumidas e aplicação das condições e contribuições vigentes, previamente comunicadas pelo Centro.

**13.3.** O pagamento para renovação deverá ocorrer antes do término da vigência, para manutenção ininterrupta da condição de associada. Sem renovação regular, cessarão os benefícios, ressalvadas obrigações pendentes.

**13.4.** A renovação será formalizada por novo termo ou aditivo, conforme cabível. No encerramento do Centro ou credenciamento, a situação dos benefícios, obrigações e saldos será definida nos termos dos instrumentos superiores e da fonte dos recursos.

**14. Dos direitos das organizações associadas**

**14.1.** São direitos das organizações associadas:

I. acessar os benefícios previstos para a respectiva categoria;

II. participar de atividades técnicas, fóruns, *workshops* e grupos temáticos conforme regras do Anexo II;

III. apresentar desafios tecnológicos para análise do Centro;

IV. receber informações sobre agenda, eventos e oportunidades;

V. interagir com pesquisadores, *startups* e demais associadas nos limites das regras de sigilo, PI e integridade;

VI. solicitar estruturação de projetos específicos, que dependerão de instrumento próprio.

**14.2.** Os direitos de cada categoria são proporcionais ao valor anual de contribuição e estão detalhados no Anexo II.

**15. Das obrigações das organizações associadas**

**15.1.** São obrigações das organizações associadas:

I. pagar a contribuição anual;

II. cumprir este Edital, o Regulamento e o Termo de Adesão;

III. respeitar regras de sigilo, propriedade intelectual e uso de informações;

IV. observar normas de integridade, livre concorrência, LGPD e compliance;

V. indicar representantes habilitados;

VI. não utilizar marcas da UFPR, FUNPAR, EMBRAPII ou SPIIN $H_2$ sem autorização;

VII. não divulgar informações técnicas ou estratégicas sem autorização;

VIII. não induzir entendimento de exclusividade, certificação oficial ou endosso comercial pelo Centro.

**15.2.** O descumprimento das obrigações poderá resultar em suspensão de benefícios, não renovação, desligamento ou adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

**16. Da confidencialidade, propriedade intelectual e publicações**

**16.1.** A adesão não transfere propriedade intelectual, tecnologias, dados, materiais, informações ou direitos de terceiros, nem constitui licença ou prioridade de exploração.

**16.2.** A confidencialidade e os direitos sobre resultados de projetos específicos observarão o Anexo V e os instrumentos próprios, conforme a fonte de recursos, o item 1.5 e a cláusula décima do Termo de Cooperação e a Política de Inovação da UFPR.

**17. Dos projetos específicos de PD&I e serviços tecnológicos**

**17.1.** Projetos cooperativos de PD&I, serviços tecnológicos, ensaios, capacitações, validações e licenciamento dependem de contratação própria, com escopo, orçamento, cronograma, direitos de PI, sigilo e aprovações institucionais pertinentes.

**18. Do uso de infraestrutura**

**18.1.** O acesso à infraestrutura do Centro, quando previsto como benefício ou decorrente de projeto específico, dependerá de disponibilidade, agendamento, habilitação técnica, treinamento, normas de segurança, regras patrimoniais, custos operacionais, aprovação do responsável técnico e observância dos protocolos internos.

**18.2.** A infraestrutura pública ou adquirida no contexto do Centro não poderá ser apropriada, reservada ou utilizada de forma exclusiva por uma única organização associada ou grupo econômico, salvo uso pontual, controlado e justificado em projeto específico, nos limites permitidos pelos instrumentos aplicáveis.

**19. Da participação em grupos técnicos e Conselho Consultivo**

**19.1.** As organizações associadas poderão participar de grupos técnicos temáticos conforme categoria, aderência temática, agenda do Centro e disponibilidade operacional.

**19.2.** As duas cadeiras destinadas a representantes empresariais no Conselho Consultivo serão preenchidas entre as Associadas Âncora elegíveis, conforme o Regimento Interno do Conselho Consultivo do Centro SPIIN $H_2$, observados mandato, rodízio, adimplência, diversidade setorial, prevenção de conflitos de interesses e representação de grupos econômicos distintos, sempre que possível.

**19.3.** A participação em grupos técnicos ou no Conselho Consultivo possui natureza consultiva e não confere poder de veto, ingerência administrativa, exclusividade, direito sobre resultados de

pesquisa ou controle sobre a agenda acadêmica e científica da UFPR.

**20. Do uso de marcas e divulgação**

**20.1.** A organização associada poderá divulgar sua condição de associada à Associação Tecnológica do Centro de Competência SPIIN $H_2$ apenas nos termos autorizados pelo Centro e após aprovação prévia do material de comunicação, quando envolver nomes, marcas, logotipos ou identidade visual da UFPR, FUNPAR, EMBRAPII ou SPIIN $H_2$.

**20.2.** A adesão não autoriza a associada a afirmar que seus produtos, serviços ou tecnologias foram certificados, aprovados, recomendados ou endossados pela UFPR, FUNPAR, EMBRAPII ou SPIIN $H_2$, salvo declaração formal específica emitida em instrumento próprio.

**20.3.** As autorizações de divulgação comercial não prejudicam as obrigações de transparência e comunicação institucional assumidas pela UFPR perante a EMBRAPII, inclusive identificação do apoio da EMBRAPII/MCTI, divulgação dos participantes, título e resumo público das ações quando exigidos, observados os sigilos legalmente protegidos.

**21. Da proteção de dados pessoais**

**21.1.** Os dados pessoais fornecidos no âmbito deste Edital serão tratados para fins de análise de adesão, formalização, execução, gestão financeira, comunicação institucional, prestação de contas, auditoria e cumprimento de obrigações legais e regulatórias, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**21.2.** A organização associada deverá assegurar que possui base legal para compartilhar dados pessoais de seus representantes, empregados, colaboradores ou indicados ao Centro SPIIN $H_2$, à UFPR e à FUNPAR.

**21.3.** O tratamento dos dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a Política de Privacidade da UFPR, instituída pela Instrução Normativa nº 01/2023-CIGD, disponível nos canais institucionais da Universidade.

**22. Da integridade, *compliance* e defesa da concorrência**

**22.1.** As organizações associadas deverão observar padrões de integridade, ética, anticorrupção, prevenção a conflitos de interesses, prevenção à lavagem de dinheiro, defesa da concorrência, conformidade ambiental, trabalhista e regulatória, conforme aplicável.

**22.2.** Não serão admitidas práticas que tenham por objeto ou efeito troca indevida de informações concorrencialmente sensíveis, cartelização, coordenação de preços, divisão de mercados, restrição de concorrentes, captura de agenda pública ou uso da Associação Tecnológica para finalidade estranha ao seu escopo.

**23. Do desligamento, suspensão e rescisão**

**23.1.** A associada poderá solicitar desligamento por comunicação escrita à Coordenação, com ciência da FUNPAR, preferencialmente com 30 (trinta) dias de antecedência quando não houver obrigação operacional pendente, ressalvados projetos regulados, pagamentos vencidos e compromissos específicos. A decisão de encerramento disciplinará benefícios em curso, valores e responsabilidades remanescentes.

**23.2.** A Coordenação do Centro poderá, mediante decisão motivada e comunicação à interessada, determinar a suspensão de benefícios ou o desligamento da associada por inadimplência, violação relevante de sigilo, uso indevido de marca, conflito de interesses impeditivo, irregularidade comprovada ou descumprimento grave das obrigações assumidas, assegurada oportunidade de manifestação, sem prejuízo de medida cautelar proporcional diante de risco imediato. Da decisão caberá recurso administrativo nos termos do item 11.2 deste Edital.

**23.3.** O desligamento não extingue obrigações de sigilo, proteção de dados, propriedade intelectual, prestação de contas, pagamento de valores vencidos e responsabilidades constituídas durante a vigência.

**23.4.** A interrupção institucional das atividades, o encerramento do Termo de Cooperação ou a impossibilidade superveniente de execução serão tratados segundo os instrumentos superiores e a origem dos recursos, assegurada a apuração de saldos e a formalização do encerramento de obrigações.

**24. Das retificações e casos omissos**

**24.1.** O edital poderá ser retificado, suspenso ou encerrado por ato formalmente motivado da autoridade competente da UFPR, com participação da FUNPAR nas questões de sua

competência e publicação pelos canais institucionais, preservados os direitos e obrigações de instrumentos já celebrados, ressalvadas as hipóteses legais e contratuais aplicáveis.

**24.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Centro SPIIN $H_2$, ouvidas as instâncias competentes da UFPR e da FUNPAR, sem prejuízo de consulta à EMBRAPII quando a matéria envolver regras do credenciamento.

**24.3.** A alteração do Plano de Execução ou dos instrumentos superiores seguirá o procedimento de aditivo, apostilamento ou outra autorização cabível, não podendo decorrer exclusivamente de decisão da Coordenação no âmbito deste Edital.

**24.4.** O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente enquanto estiverem vigentes o credenciamento do Centro SPIIN $H_2$ e o Termo de Cooperação EMBRAPII-UFPR nº 12/2026, ressalvadas as hipóteses de retificação, suspensão ou encerramento antecipado previstas no item 24.1, sem prejuízo dos direitos e obrigações regularmente constituídos nos instrumentos de adesão celebrados.

**25. Do foro**

**25.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Subseção Judiciária de Curitiba, para dirimir controvérsias decorrentes deste Edital e dos Termos de Adesão, ressalvadas hipóteses de solução administrativa ou outro foro legalmente competente.

Curitiba/PR, na data de assinatura.

**Pela UFPR:**

*(assinado eletronicamente)*

**Prof. Dr. Marcos Sfair Sunye**

Reitor da UFPR

*(assinado eletronicamente)*

**Prof. Dr. Helton José Alves**

Coordenador do Centro de Competência SPIIN $H_2$

**Pela FUNPAR:**

*(assinado eletronicamente)*

**Edemir Reginaldo Maciel**

Diretor Superintendente

*(assinado eletronicamente)*

**Judite Yamakawa**

Diretora de Administração e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **HELTON JOSE ALVES**, **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 29/10/2026, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SFAIR SUNYE**, **REITOR (A)**, em 30/10/2026, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Edemir Reginaldo Maciel**, **Usuário Externo**, em 30/10/2026, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JUDITE YAMAKAWA**, **Usuário Externo**, em 30/10/2026, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida aqui informando o código verificador **9389979** e o código CRC **E5055C3A**.

# ANEXOS AO EDITAL

## ANEXO I - REGULAMENTO DA ASSOCIAÇÃO TECNOLÓGICA DO CENTRO SPIIN $H_2$

### 1. Natureza e finalidade

**1.1.** A Associação Tecnológica é uma plataforma de relacionamento técnico, estratégico e pré-competitivo entre o Centro SPIIN $H_2$ e organizações associadas, voltada à construção de competências, identificação de desafios, formação de recursos humanos, inovação aberta e estruturação de projetos cooperativos na área de hidrogênio de baixa emissão de carbono.

**1.2.** A Associação Tecnológica não possui personalidade jurídica própria e opera no âmbito do Centro SPIIN $H_2$, vinculado à UFPR, com apoio administrativo-financeiro da FUNPAR.

**1.3.** A Associação Tecnológica atenderá às metas anuais do Plano de Execução: 10, 15, 20 e 25 empresas associadas, respectivamente nos Anos 1 a 4; captação indicativa de R$ 1.050.000,00, R$ 2.437.500,00, R$ 3.000.000,00 e R$ 4.790.500,00. Até o final do quarto mês do credenciamento deverão existir pelo menos duas empresas de grupos econômicos distintos, com adesão formalizada e aporte financeiro.

### 2. Objetivos operacionais

I. Conectar demandas industriais e capacidades científicas do Centro.

II. Estruturar desafios tecnológicos pré-competitivos e *roadmaps* setoriais.

III. Apoiar a formação de profissionais e pesquisadores para PD&I.

IV. Promover interação com *startups*, *spin-offs*, empresas de base tecnológica e ICTs parceiras.

V. Contribuir para a sustentabilidade financeira do Centro por meio de contribuições anuais e outras fontes compatíveis.

VI. Apoiar a geração de projetos cooperativos de PD&I, contratos, serviços tecnológicos, capacitações e transferências de tecnologia, quando formalizados em instrumentos próprios.

### 3. Estrutura de governança

**3.1.** A estrutura de governança e funcionamento da Associação Tecnológica compreenderá:

I. Coordenação Geral do Centro;

II. Gerência Executiva;

III. Comitê da Associação Tecnológica (CAT);

IV. Grupos Técnicos Temáticos;

V. Fórum Anual das Associadas;

VI. Representação empresarial no Conselho Consultivo, nos termos do respectivo regimento.

**3.1.1.** O Comitê da Associação Tecnológica (CAT) é o Comitê Temático da Associação Tecnológica previsto na estrutura de governança do Centro, constituindo uma única instância de participação e articulação das organizações associadas. O CAT é distinto dos Grupos Técnicos Temáticos e sua participação não confere assento automático no Conselho Consultivo.

**3.1.2.** O CAT realizará reuniões ordinárias trimestrais para acompanhar as atividades da

Associação, discutir tendências, desafios e oportunidades tecnológicas e formular recomendações para o *Roadmap* e o portfólio do Centro.

**3.1.3.** O CAT terá natureza consultiva, não lhe competindo deliberar sobre a aplicação dos recursos, a aprovação de projetos, a contratação de terceiros ou a gestão administrativa e financeira do Centro.

**3.1.4.** A composição do CAT deverá evitar dominância de um único grupo econômico ou setor. Pautas, atas, conflitos de interesses, presença e encaminhamentos consultivos serão registrados pela Gerência Executiva, com acesso compatível com as regras de sigilo.

**3.2.** A Coordenação Geral do Centro preservará a decisão final sobre aderência temática, priorização de atividades, uso de infraestrutura, sigilo, PI, participação em grupos técnicos e compatibilidade com o Plano de Execução aprovado.

**3.3.** A FUNPAR participará dos fluxos financeiros, administrativos, contratuais e de execução de despesas conforme os instrumentos aplicáveis.

**4. Grupos técnicos temáticos**

**4.1.** Os grupos técnicos poderão ser organizados por eixo tecnológico ou aplicação, incluindo produção de $H_2$ por rotas renováveis, biogás/biometano, biomassa, eletrólise, materiais e catalisadores, armazenamento, segurança, mobilidade, integração industrial, fertilizantes, siderurgia, química, digitalização, normas, sustentabilidade e TEA/LCA.

**4.2.** A participação de associadas em grupos técnicos será proporcional à categoria e condicionada à aderência temática, confidencialidade, disponibilidade operacional e inexistência de conflito de interesses.

**4.3.** Os grupos técnicos terão caráter consultivo e não deliberarão sobre alocação de recursos públicos, titularidade de PI, escolha de fornecedores ou contratação de projetos específicos.

**5. Fórum anual das associadas**

**5.1.** O Centro organizará, preferencialmente uma vez ao ano, Fórum das Associadas para apresentação de resultados agregados, *roadmap*, desafios, oportunidades de cooperação, ações de formação, inovação aberta e perspectivas do ecossistema.

**5.2.** O Fórum não poderá divulgar informações confidenciais, resultados protegíveis ou informações concorrencialmente sensíveis sem autorização expressa dos titulares.

**6. Representação no Conselho Consultivo**

**6.1.** As duas cadeiras destinadas a representantes de empresas integrantes da Associação Tecnológica serão preenchidas mediante indicação da Coordenação entre as empresas Âncora elegíveis, observadas as disposições do Regimento Interno do Conselho Consultivo vigente, com mandato de um ano, indicação de titulares e suplentes, rotação e critérios de adimplência, diversidade, prevenção de conflitos de interesse e grupos econômicos distintos sempre que possível.

**6.2.** A participação no Conselho Consultivo não confere exclusividade, poder de veto, ingerência administrativa, preferência automática em projetos ou direito sobre resultados de pesquisa.

**7. Regras de funcionamento**

**7.1.** A associada deverá indicar representante titular e suplente para fins de comunicação, participação em reuniões e recebimento de informações.

**7.2.** A participação em reuniões técnicas poderá exigir assinatura de lista de presença, termo de confidencialidade específico, declaração de conflito de interesses e registro de pauta.

**7.3.** O Centro poderá limitar a participação em determinadas reuniões quando houver risco de exposição indevida de informações confidenciais, conflito concorrencial, projeto específico em negociação ou restrição de infraestrutura.

**8. Priorização de demandas**

**8.1.** As demandas apresentadas pelas associadas serão avaliadas segundo aderência ao *roadmap*, potencial de impacto, maturidade tecnológica, disponibilidade de equipe, infraestrutura, risco, possibilidade de financiamento, interesse coletivo e compatibilidade com as metas do Centro.

**8.2.** A participação e a apresentação de desafios tecnológicos observarão os benefícios da categoria de associação, cabendo exclusivamente ao Centro a análise, a seleção e a priorização técnica das demandas, segundo critérios de aderência ao *Roadmap*, mérito técnico, interesse

coletivo, disponibilidade operacional e compatibilidade com o Plano de Execução aprovado.

**9. Conduta, confidencialidade e concorrência**

**9.1.** As atividades da Associação Tecnológica deverão observar as regras de sigilo, defesa da concorrência e prevenção a conflitos de interesses do Anexo V.

**10. Avaliação e melhoria contínua**

**10.1.** O Centro acompanhará obrigatoriamente os indicadores de captação financeira e número de empresas associados pactuados com a EMBRAPII, separando o *pipeline* de prospecção das adesões formalizadas e financeiramente ativadas. Também poderá acompanhar participação em eventos, desafios, projetos derivados, capacitações, startups conectadas e satisfação das associadas.

**10.2.** O regulamento poderá ser revisado periodicamente, observadas as regras do edital, do Plano de Execução, do Manual EMBRAPII e das normas institucionais.

## ANEXO II - CATEGORIAS, VALORES E BENEFÍCIOS DA ASSOCIAÇÃO TECNOLÓGICA

Os benefícios abaixo referem-se à agenda comum, estratégica e pré-competitiva da Associação Tecnológica. As horas anuais de interação técnica têm natureza consultiva, orientativa e preliminar, destinadas à qualificação de demandas, estruturação de desafios e aproximação com competências do Centro, não substituindo contratos específicos de PD&I, serviços tecnológicos, ensaios, consultorias ou uso operacional de infraestrutura.

*Quadro 1 - Categorias, Valores e Benefícios.*

| Categoria | Valor anual | Perfil e benefícios proporcionais |
|---|---|---|
| Associado Âncora | R$ 500.000,00/ano | Público típico: grandes empresas com interesse estratégico direto na cadeia de $H_2$.<br>Benefícios: elegibilidade para indicação, pela Coordenação do Centro, a uma das cadeiras destinadas às empresas integrantes da Associação Tecnológica no Conselho Consultivo, observados os critérios de adimplência, rotação anual, diversidade setorial, inexistência de conflito de interesses e vedação à concentração por grupo econômico; até 3 grupos técnicos; até 4 reuniões estratégicas anuais; proposição prioritária de desafios pré-competitivos; participação no *roadmap* anual; acesso prioritário a *workshops* e missões; conexão com *startups*; destaque institucional como Associado Âncora; até 80 horas anuais de interação técnica, orientação preliminar, reuniões técnicas ou apoio à estruturação de demandas de PD&I, observadas as condições e limitações estabelecidas neste Anexo. |
| Associado Estratégico | R$ 250.000,00/ano | Público típico: empresas médias ou grandes com interesse relevante em $H_2$ e descarbonização.<br>Benefícios: até 2 grupos técnicos; até 2 reuniões estratégicas anuais; contribuição com temas para o *roadmap*; acesso a eventos técnicos fechados; rodadas de conexão com ICTs, *startups* e empresas; destaque institucional como Associado Estratégico; até 40 horas anuais de interação técnica, orientação preliminar ou apoio à formulação de desafios tecnológicos, observadas as condições e limitações estabelecidas neste Anexo. |
| Associado Pleno | R$ 100.000,00/ano | Público típico: empresas usuárias, fornecedoras ou desenvolvedoras de tecnologias e serviços correlatos.<br>Benefícios: 1 grupo técnico; acesso a *workshops*, seminários e encontros técnicos; submissão de desafios para avaliação; rodadas de conexão com pesquisadores e *startups*; menção institucional; oportunidades de capacitação e formação de RH; até 20 horas anuais de interação técnica ou orientação preliminar para estruturação de demandas de PD&I, observadas as condições e limitações estabelecidas neste Anexo. |
| Associado PME | R$ 30.000,00/ano | Público típico: pequenas e médias empresas da cadeia de $H_2$, biogás, biomassa, energia, equipamentos, instrumentação, automação e serviços técnicos.<br>Benefícios: acesso a eventos, capacitações e rodadas de conexão; participação como ouvinte em grupos selecionados; apresentação de desafios; conexão com pesquisadores, laboratórios e empresas âncora; menção institucional; até 8 horas anuais de orientação preliminar. |
| Associado | R$ | Público típico: *startups* de base tecnológica aderentes à cadeia de $H_2$ e transição |

| | | |
|---|---|---|
| *Startup* | 10.000,00/ano | energética.<br>Benefícios: acesso ao programa de *startups*; mentorias técnicas e de negócio; eventos de conexão com empresas; validação preliminar de solução, quando compatível; participação em desafios; exposição institucional em vitrines de inovação; até 6 horas anuais de mentoria técnica ou apoio à estruturação de prova de conceito, quando compatível com a infraestrutura disponível. |

**Nota 1:** A prioridade conferida à categoria Associado Âncora na proposição de desafios tecnológicos refere-se à organização e à apresentação das demandas para apreciação do Centro, não implicando preferência na aprovação ou seleção técnica de projetos. A prioridade de acesso a *workshops*, missões técnicas e eventos estratégicos refere-se à organização das inscrições e à disponibilização de vagas, observadas a capacidade das atividades e as condições aplicáveis. A seleção e a priorização técnica das demandas permanecem sob competência exclusiva do Centro, conforme os critérios do Anexo I, item 8.2.

**Nota 2:** *Critérios de enquadramento nas categorias PME e Startup*

1. Associado PME: para os fins exclusivos deste Edital, poderão ser enquadradas na categoria PME as empresas de pequeno e médio porte que possuam receita operacional bruta anual de até R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), considerada, quando aplicável, a receita consolidada do grupo econômico. O enquadramento observará as faixas de porte adotadas pelo BNDES até a categoria Média Empresa I, mediante documentação comprobatória ou declaração formal acompanhada dos elementos necessários à verificação.
2. Associado *Startup*: poderão ser enquadradas na categoria Startup as organizações empresariais que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 4º da Lei Complementar nº 182/2021, incluindo o limite de receita bruta, o tempo de inscrição no CNPJ e a comprovação da característica inovadora da atividade, observadas as exigências legais aplicáveis.
3. O atendimento aos requisitos de PME ou *Startup* será verificado na admissão e, quando necessário, na renovação da adesão.
4. A escolha das demais categorias observará o perfil de participação, os benefícios pretendidos, a contribuição correspondente e as condições estabelecidas neste Edital.

Observações gerais:

- Os benefícios não incluem ensaios, serviços, consultorias, projetos de PD&I ou uso operacional de infraestrutura, que dependem de avaliação e instrumento específicos.
- O Centro poderá ajustar calendário, formato, periodicidade e modalidade das atividades conforme disponibilidade de equipe, infraestrutura, segurança, orçamento e prioridades do Plano de Execução.
- As horas de interação técnica serão registradas e utilizadas mediante agendamento, sem acúmulo, transferência a terceiros, reserva de laboratório ou direito a entregas técnicas individualizadas.
- Convites e eventos observarão categoria, aderência, capacidade e segurança; não conferem aprovação automática de projetos, contratos ou licenças. Despesas externas não estão incluídas, salvo previsão expressa.

---

## ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO À ASSOCIAÇÃO TECNOLÓGICA

TERMO DE ADESÃO À ASSOCIAÇÃO TECNOLÓGICA DO CENTRO SPIIN $H_2$ Nº [PREENCHER]/2026

Pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (UFPR), autarquia de regime especial, inscrita no CNPJ nº 75.095.679/0001-49, representada por seu Reitor ou por autoridade formalmente delegada para a celebração deste instrumento, conforme ato institucional aplicável, na qualidade de instituição sediadora e responsável pela governança do Centro; e a FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA (FUNPAR), inscrita no CNPJ nº 78.350.188/0001-95, representada na forma do seu Estatuto, na qualidade de entidade gestora administrativa e financeira;

e a organização [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ ou documento equivalente nº [PREENCHER], com sede em [ENDEREÇO], representada por [NOME/CARGO], doravante denominada ASSOCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão tripartite, observados o contrato UFPR-FUNPAR nº 579/2026, o Edital nº 001/2026-SPIIN $H_2$, a Decisão de Admissão da

Coordenação, o Termo de Cooperação EMBRAPII-UFPR nº 12/2026, o Plano de Execução e a regulamentação aplicável.

*Quadro-síntese da adesão*

| | |
|---|---|
| **Categoria de associação** | Âncora / Estratégico / Pleno / PME / *Startup* |
| **Valor anual da contribuição** | R$ xxx |
| **Forma de pagamento** | parcela única ou conforme instrumento específico de aporte, quando aplicável |
| **Vigência** | 12 meses, observadas as condições de ativação e vigência do Edital |
| **Marco de ativação da adesão** | Data de confirmação do aporte financeiro ou marco expressamente definido no instrumento específico, quando aplicável |
| **Fonte dos recursos** | Recursos próprios / Lei de TICs-RDA / cláusula de PD&I ANP / outra fonte [especificar e vincular ao instrumento] |
| **Representante titular da associada** | nome, cargo, e-mail, telefone |
| **Representante suplente** | nome, cargo, e-mail, telefone |
| **Área(s) de interesse tecnológico** | xxx |
| **Conta/procedimento de pagamento** | Conforme orientação da FUNPAR, em conta bancária específica para a fonte de recursos e o instrumento aplicável |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a adesão da ASSOCIADA à Associação Tecnológica do Centro SPIIN $H_2$, na categoria e condições indicadas no quadro-síntese e na decisão de admissão que o integra, com acesso aos benefícios do Edital e Anexo II. A UFPR mantém a competência técnico-institucional e a FUNPAR executa a gestão financeira regularmente autorizada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA DA ADESÃO**

A adesão tem natureza de participação em plataforma pré-competitiva de relacionamento técnico e estratégico, não constituindo contratação de projeto específico, prestação de serviço tecnológico, licenciamento, cessão de PI, exclusividade, patrocínio sem contrapartida técnica, vínculo societário, consórcio ou associação civil autônoma.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA**

A ASSOCIADA efetuará a contribuição financeira na forma e no valor indicados no quadro-síntese, em conta específica informada pela FUNPAR. Para fontes decorrentes de obrigação regulatória, o valor, os marcos de pagamento e o reconhecimento do aporte dependerão também de instrumento de projeto ou atividade elegível, sem presunção de aceitação perante o órgão regulador.

**CLÁUSULA QUARTA - GESTÃO FINANCEIRA**

A FUNPAR responderá pela captação, recebimento, registros bancários e contábeis, pagamentos autorizados e apoio à prestação de contas, observadas contas distintas para Lei de TICs e recursos não sujeitos a essa obrigação e segregações adicionais para projetos ANP. A definição técnica de aplicação cabe à UFPR, e a eventual DOA observará os tetos, critérios e comprovações contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA - BENEFÍCIOS**

A ASSOCIADA terá acesso aos benefícios correspondentes à categoria de adesão, nos limites do Edital e do Anexo II. Os benefícios serão executados conforme calendário, disponibilidade

técnica, segurança, agenda do Centro, aderência temática e capacidade operacional.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA ASSOCIADA**

A ASSOCIADA compromete-se a pagar a contribuição anual, indicar representantes, cumprir o Edital e anexos, proteger informações confidenciais, observar regras de PI, integridade, defesa da concorrência, LGPD, uso de marca e normas internas da UFPR/FUNPAR/Centro.

**CLÁUSULA SÉTIMA - COMPETÊNCIAS DO CENTRO SPIIN $H_2$**

Compete à UFPR, por intermédio das instâncias de governança do Centro, decidir sobre admissão, enquadramento, prioridades, projetos, benefícios, destinação dos recursos, acesso à infraestrutura e normas de propriedade intelectual, preservadas as competências de acompanhamento da EMBRAPII e os atos administrativos institucionalmente exigidos.

**CLÁUSULA OITAVA - COMPETÊNCIAS DA FUNPAR**

Compete à FUNPAR verificar documentação e conformidade pertinente, formalizar a adesão com participação da UFPR, operacionalizar cobrança, recebimento, segregação financeira, despesas autorizadas e prestação de contas, sem competência para aprovar tecnicamente a associada, alterar benefícios ou destinações unilateralmente.

**CLÁUSULA NONA - CONFIDENCIALIDADE**

As partes protegerão informações confidenciais recebidas no âmbito da Associação Tecnológica, inclusive informações técnicas, científicas, comerciais, estratégicas, dados, documentos, resultados, amostras e informações de projetos, nos termos do Anexo V e de eventuais instrumentos específicos. As obrigações de confidencialidade observarão a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), preservadas as hipóteses legais de sigilo, inclusive a proteção de informações relativas à propriedade intelectual, ao segredo industrial e aos dados pessoais legalmente protegidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PROPRIEDADE INTELECTUAL**

A adesão não transfere direitos de propriedade intelectual ou de exploração econômica. Tecnologias, conhecimentos, dados e materiais preexistentes permanecem de titularidade de seus respectivos detentores.

Os resultados de projetos específicos serão disciplinados por instrumentos próprios, com identificação da fonte de financiamento, *background*, *foreground*, titularidade, eventual cessão ou licenciamento, publicações, sigilo e responsabilidade das partes. Aplicam-se as disposições especiais de prevalência do Termo de Cooperação e a Política de Inovação da UFPR.

Nos projetos com recursos da Lei de TICs/RDA ou ANP, a propriedade intelectual decorrente dos projetos elegíveis observará o regime de titularidade do Centro, a titularidade institucional da UFPR e as condições isonômicas de licenciamento aplicáveis, sem vantagem particular para a organização que realizou o aporte. Nos demais projetos, a definição dependerá do regime jurídico e do instrumento específico.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROJETOS ESPECÍFICOS**

A eventual estruturação de projeto cooperativo, prestação de serviço, ensaio, capacitação customizada, validação, licenciamento ou transferência de tecnologia dependerá de instrumento jurídico próprio, com plano de trabalho, orçamento, cronograma, regras de PI, sigilo e entregáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - USO DE MARCA E COMUNICAÇÃO**

A ASSOCIADA somente poderá utilizar nomes, marcas e logotipos da UFPR, FUNPAR, EMBRAPII ou Centro SPIIN $H_2$ mediante autorização prévia e por escrito, vedada qualquer divulgação que sugira certificação, endosso ou aprovação comercial sem documento específico.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIVULGAÇÃO DA ASSOCIADA**

A ASSOCIADA autoriza a UFPR, a FUNPAR e a EMBRAPII, nos limites das regras de confidencialidade e proteção de informações estratégicas, a divulgar sua condição de associada à Associação Tecnológica, incluindo nome empresarial, logomarca, categoria de associação, título público e resumo sintético público das atividades realizadas em conjunto com o Centro, observadas as exigências de divulgação pública estabelecidas no Termo de Cooperação e nas normas da EMBRAPII, preservados os deveres de sigilo e a proteção de informações legalmente restritas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS DECORRENTES DE OBRIGAÇÃO LEGAL DE INVESTIMENTO EM PD&I**

Quando a contribuição decorrer de obrigação legal de investimento em PD&I, a ASSOCIADA declarará sua fonte, exercício, projeto, condições de elegibilidade e documentação comprobatória. Os recursos não poderão ser declarados em duplicidade nem utilizados fora das modalidades e despesas permitidas. A mera assinatura deste Termo não implica validação do gasto pelo órgão regulador.

A utilização de recursos regulados dependerá de aprovação técnica, formalização do instrumento de projeto ou atividade elegível, contas e controles específicos, cronograma de aporte e prestação de contas compatíveis com cada fonte.

A ASSOCIADA será responsável pelas obrigações regulatórias que lhe competirem, inclusive pela correta declaração dos investimentos aos órgãos competentes.

A utilização de recursos vinculados a obrigação legal de PD&I não conferirá à ASSOCIADA exclusividade, prioridade adicional ou benefício diferenciado em relação às demais organizações enquadradas na mesma categoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA**

Este Termo vigorará ordinariamente por 12 (doze) meses a partir do marco de ativação registrado no quadro-síntese, respeitados a vigência do credenciamento, os instrumentos superiores e os cronogramas específicos de recursos regulados. Eventual encerramento do Centro ensejará apuração motivada dos benefícios, obrigações e saldos pendentes segundo a origem dos recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO E SUSPENSÃO**

O Termo poderá ser encerrado por acordo das partes, pedido motivado da ASSOCIADA, inadimplência, descumprimento grave de obrigações ou decisão institucional justificada, assegurada manifestação quando cabível e admitidas medidas cautelares proporcionais. O encerramento deverá disciplinar os valores, benefícios, dados, obrigações de sigilo e projetos específicos pendentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Termo não constitui exclusividade, vínculo trabalhista ou societário, representação comercial, certificação de produtos ou ingerência sobre a UFPR, FUNPAR, EMBRAPII ou Centro. A ASSOCIADA colaborará com procedimentos de acompanhamento, avaliação, auditoria e prestação de contas, mantendo e fornecendo informações e evidências exigíveis aos órgãos competentes, preservados os sigilos legalmente protegidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Subseção Judiciária de Curitiba, para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo, ressalvadas hipóteses de solução administrativa ou outro foro legalmente competente.

Curitiba/PR, na data de assinatura.

| | |
|---|---|
| Pela ASSOCIADA: | |
| *(assinado eletronicamente)*<br>**Nome do Representante Legal**<br>Cargo | *(assinado eletronicamente)*<br>**Nome do Representante Legal**<br>Cargo |
| Pela UFPR: | |
| (assinado eletronicamente)<br>**Prof. Dr. Marcos Sfair Sunye**<br>Reitor | (assinado eletronicamente)<br>**Prof. Dr. Helton José Alves**<br>Coordenador do SPIIN $H_2$ |
| Pela FUNPAR: | |
| *(assinado eletronicamente)*<br>**Edemir Reginaldo Maciel**<br>Diretor Superintendente | *(assinado eletronicamente)*<br>**Judite Yamakawa**<br>Diretora de Administração e Finanças |

## ANEXO IV - FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A organização interessada deverá preencher as informações abaixo e encaminhá-las ao Centro SPIIN $H_2$, juntamente com os documentos exigidos no Edital.

| | |
|---|---|
| **Razão social** | xxx |
| **Nome fantasia** | xxx |
| **CNPJ ou documento equivalente** | xxx |
| **Endereço completo** | xxx |
| ***Site* institucional** | xxx |
| **Setor de atuação** | xxx |
| **Atividade econômica principal** | [CNAE ou documento equivalente] |
| **Porte da organização** | grande empresa / média / pequena / *startup* / outra |
| **Categoria pretendida** | Âncora / Estratégico / Pleno / PME / *Startup* |
| **Critério de PME/*startup*** | indicar o enquadramento nos critérios do Anexo II, com identificação da receita operacional bruta anual e do grupo econômico, quando aplicável, ou dos requisitos do art. 4º da Lei Complementar nº 182/2021, no caso de *Startup* |
| **Representante legal** | nome, CPF/passaporte, cargo, e-mail, telefone |
| **Representante técnico titular** | nome, cargo, e-mail, telefone |
| **Representante técnico suplente** | nome, cargo, e-mail, telefone |
| **Áreas de interesse** | produção de $H_2$ / armazenamento / transporte / segurança / uso industrial / biogás / biomassa / eletroquímica / materiais / digitalização / outras |
| **Desafios tecnológicos de interesse** | descrever |
| **Valor e cronograma de aporte** | [valor previsto e datas] |
| **Origem dos recursos** | recursos próprios / Lei de TICs-RDA / cláusula de PD&I da ANP / outra fonte, especificar |
| **Modalidade de aporte** | contribuição financeira convencional / aporte vinculado a projeto ou atividade elegível / em definição |
| **Enquadramento regulatório (se aplicável)** | [órgão, obrigação legal, exercício, modalidade, projeto e referência] |

| | |
|---|---|
| **Necessidade de instrumento adicional de sigilo** | sim / não |
| **Conflito de interesses potencial** | [identificar ou declarar inexistência] |
| **Ciência da Política de Privacidade da UFPR** | [confirmar ciência] |
| **Observações** | xxx |

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras e que possuo poderes para representar a organização interessada.

DECLARO ciência de que a manifestação de interesse não gera direito automático à adesão, uso de infraestrutura, contratação de projeto, licenciamento ou exclusividade.

DECLARO ciência e concordância preliminar com o Edital, seus anexos e a necessidade de assinatura do Termo de Adesão.

DECLARO que a organização observará regras de sigilo, propriedade intelectual, integridade, defesa da concorrência, LGPD e uso de marcas.

Local e data: xxx

*(assinado eletronicamente)*

**Nome do Representante Legal**

Cargo

---

## ANEXO V - REGRAS DE SIGILO, PROPRIEDADE INTELECTUAL E USO DE INFORMAÇÕES

### 1. Definições

**Informação Confidencial:** toda informação técnica, científica, comercial, estratégica, financeira, operacional, jurídica ou institucional compartilhada no âmbito da Associação Tecnológica e identificada como confidencial ou que, por sua natureza, deva razoavelmente ser tratada como confidencial.

***Background*:** conhecimentos, tecnologias, dados, materiais, direitos, métodos, *softwares*, patentes, pedidos de patente, *know-how* e demais ativos preexistentes ou desenvolvidos independentemente por cada parte.

***Foreground*:** resultados, conhecimentos, dados, materiais, tecnologias, invenções, criações, *softwares*, métodos ou demais ativos desenvolvidos em projeto específico ou atividade formalmente estruturada.

**Informação Concorrencialmente Sensível:** informação não pública que possa afetar decisões competitivas de mercado, incluindo preços, margens, capacidade, clientes, fornecedores, estratégias comerciais, custos detalhados ou divisão de mercado.

### 2. Sigilo

**2.1.** As partes deverão proteger Informações Confidenciais com o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações sensíveis, nunca inferior a cuidado razoável.

**2.2.** Informações Confidenciais somente poderão ser utilizadas para os fins da Associação Tecnológica, do Termo de Adesão ou de instrumento específico relacionado.

**2.3.** A divulgação a empregados, pesquisadores, bolsistas, consultores, prestadores ou representantes somente poderá ocorrer quando houver necessidade de conhecimento e obrigação de sigilo compatível.

**2.4.** A obrigação de sigilo permanecerá vigente por 5 (cinco) anos após o término da adesão, salvo prazo maior definido em instrumento específico ou quando se tratar de segredo industrial,

caso em que deverá ser mantida enquanto a informação não se tornar pública legitimamente.

**2.5.** As informações sujeitas a sigilo deverão receber, sempre que cabível, identificação, aviso de sigilo e indicação de fundamento legal ou contratual. A confidencialidade não impedirá o acesso da EMBRAPII, da UFPR e de órgãos competentes aos elementos legalmente exigidos para avaliação, auditoria e publicidade institucional.

**2.6.** As disposições de confidencialidade deste Anexo observarão a Lei nº 12.527/2011, não podendo restringir obrigações legais de transparência e acesso à informação da UFPR, ressalvadas as hipóteses de sigilo legalmente protegidas, inclusive o segredo industrial, a propriedade intelectual e a proteção de dados pessoais.

**3. Exclusões de confidencialidade**

**3.1.** Não será considerada confidencial a informação que:

I. já era pública antes do compartilhamento;

II. tornar-se pública sem violação de obrigação de sigilo;

III. já era legitimamente conhecida pela parte receptora;

IV. for desenvolvida independentemente;

V. for recebida legitimamente de terceiro sem obrigação de sigilo;

VI. deva ser divulgada por força de lei, ordem judicial ou órgão de controle, hipótese em que a parte receptora deverá comunicar a parte reveladora sempre que possível.

**4. Propriedade intelectual**

**4.1.** A adesão à Associação Tecnológica não altera a titularidade de *Background* de nenhuma parte.

**4.2.** A participação em reuniões, fóruns, *workshops*, *roadmaps* e grupos técnicos não gera, por si só, propriedade intelectual compartilhada, cotitularidade ou direito de exploração.

**4.2.1.** Caso uma atividade da Associação Tecnológica apresente potencial de geração de resultado protegível, sua continuidade dependerá de prévia estruturação como projeto, com instrumento específico e observância das regras de propriedade intelectual da UFPR, da EMBRAPII e da legislação aplicável.

**4.2.2.** A propriedade intelectual resultante dos projetos executados no âmbito das ações do Centro observará as disposições do Termo de Cooperação, do Manual de Operação e das Orientações Operacionais EMBRAPII, conforme o regime de financiamento aplicável.

**4.2.3.** Nos projetos financiados por recursos sujeitos à Lei de TICs/RDA ou pela cláusula de PD&I da ANP, aplicam-se as exigências específicas de titularidade institucional do Centro/UFPR e de licenciamento isonômico da propriedade intelectual gerada, sem prioridade particular ou benefício diferenciado à organização aportante, ressalvadas as regras legalmente incidentes.

**4.2.4.** Nos demais projetos, o instrumento específico deverá definir titularidade, proporção, eventual cessão, exploração econômica e licenciamento, observadas a Política de Inovação da UFPR, as restrições aplicáveis à fonte de recursos e a regra de prevalência do Termo de Cooperação, itens 1.5 e Cláusula Décima.

**4.3.** A celebração de instrumentos de pesquisa, proteção e exploração de resultados dependerá das instâncias institucionais competentes da UFPR, inclusive as responsáveis por inovação e propriedade intelectual.

**5. Publicações e comunicações técnicas**

**5.1.** Publicações, apresentações, relatórios públicos, *press releases* e divulgações técnicas que contenham informações da Associação Tecnológica deverão preservar confidencialidade, estratégia de PI, segurança, dados pessoais e informações de terceiros.

**5.2.** Quando houver risco de proteção de PI, a divulgação poderá ser adiada pelo prazo necessário à análise de anterioridade, depósito, comunicação ao Núcleo de Inovação Tecnológica da UFPR ou decisão institucional aplicável.

**6. Dados, materiais e amostras**

**6.1.** O uso de dados, materiais, amostras, protótipos ou equipamentos fornecidos por associada ou pelo Centro deverá observar finalidade, segurança, rastreabilidade, confidencialidade, normas laboratoriais e regras de devolução, descarte ou guarda.

**6.2.** Dados operacionais, industriais ou sensíveis fornecidos por associadas não serão compartilhados com outras associadas sem autorização expressa.

**7. Defesa da concorrência**

**7.1.** As reuniões terão pauta e registro, sendo vedada a troca de informações concorrencialmente sensíveis entre participantes.

**7.2.** Identificada divulgação indevida, a Coordenação poderá interromper a discussão, registrar a ocorrência, restringir a circulação dos documentos e adotar as providências institucionais cabíveis.

## ANEXO VI - FLUXO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

| # | Ação | Responsável principal | Registro/evidência |
|---|---|---|---|
| 1 | Publicação do edital | SPIIN $H_2$ e FUNPAR | Publicação do edital e anexos em página institucional e canais de divulgação. |
| 2 | Manifestação de interesse | Organização interessada | Envio do formulário e documentação ao e-mail indicado. |
| 3 | Análise técnica e estratégica | SPIIN $H_2$ | Verificação de aderência temática, categoria pretendida, perfil, riscos e compatibilidade operacional. |
| 4 | Análise documental e de integridade | FUNPAR | Análise documental, cadastral, jurídica, financeira e de integridade necessária à formalização da adesão. |
| 5 | Validação financeira | FUNPAR | Validação de fonte, conta, valor, cronograma e elegibilidade regulatória preliminar; projeto específico e documentos exigidos. |
| 6 | Aprovação da adesão | Coordenação do SPIIN $H_2$ | Decisão motivada de admissão, indeferimento ou enquadramento, nos limites das competências formalmente atribuídas pela autoridade competente da UFPR, com registro de ciência e possibilidade de recurso nos termos do edital. |
| 7 | Assinatura do Termo de Adesão | UFPR / FUNPAR / Associada | Termo de Adesão tripartite, decisão de admissão e instrumentos regulatórios específicos, quando aplicáveis. |
| 8 | Pagamento da contribuição | Associada / FUNPAR | Comprovante de ingresso efetivo, identificação da fonte, conta bancária específica e conciliação. |
| 9 | Ativação da associada | SPIIN $H_2$ | Registro de adesão financeiramente ativada; categoria, benefícios, exercício e grupo econômico. |
| 10 | Gestão e controle | SPIIN $H_2$ e FUNPAR | Execução dos benefícios, registros, relatórios, evidências, prestação de contas e monitoramento. |
| 11 | Renovação ou desligamento | SPIIN $H_2$ / FUNPAR / Associada | Avaliação anual, renovação por termo/aditivo ou encerramento conforme edital. |

Conciliação e acompanhamento: Centro e FUNPAR manterão registros por associada e fonte, conciliando aportes, metas e evidências para a prestação de contas semestral à EMBRAPII (Orientação Operacional 02/2026).

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ORIGEM E ENQUADRAMENTO DOS RECURSOS DA ASSOCIAÇÃO TECNOLÓGICA

A organização interessada, identificada abaixo, declara a origem dos recursos destinados à sua contribuição financeira à Associação Tecnológica do Centro SPIIN $H_2$, para fins de enquadramento, rastreabilidade, formalização e observância das normas aplicáveis.

**Identificação da organização**

Razão social: xxx

CNPJ ou documento equivalente: xxx

Categoria de associação: xxx

Valor do aporte: R$ xxx

**Origem dos recursos (assinalar a opção correspondente)**

| | |
|---|---|
| ( ) | Recursos próprios, não vinculados a obrigação legal específica de investimento em PD&I. |
| ( ) | Recursos decorrentes de obrigação de investimento em PD&I prevista na Lei de TICs, com eventual declaração no Relatório Demonstrativo Anual (RDA), quando aplicável. |
| ( ) | Recursos decorrentes da cláusula de PD&I regulada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). |
| ( ) | Outros recursos, especificar: _____ |

**Declarações**

A organização declara ciência de que:

I. o enquadramento dos recursos como contribuição à Associação Tecnológica dependerá da observância das condições estabelecidas no Manual de Operação dos Centros de Competência EMBRAPII, nas Orientações Operacionais aplicáveis e na legislação específica;

II. quando os recursos decorrerem de obrigação legal de investimento em PD&I, sua utilização dependerá da aprovação das atividades pelo Centro SPIIN $H_2$, da formalização dos instrumentos pertinentes e da observância das condições de elegibilidade;

III. os recursos deverão ser individualizados e rastreáveis, vedada a dupla contabilização do mesmo dispêndio ou sua declaração em desacordo com a legislação aplicável;

IV. os projetos financiados com recursos decorrentes da Lei de TICs/RDA deverão observar as premissas específicas previstas no Manual de Operação EMBRAPII, inclusive quanto à propriedade intelectual, à elegibilidade das despesas e à individualização das atividades declaradas;

V. os projetos financiados com recursos decorrentes da cláusula de PD&I da ANP deverão observar a Orientação Operacional EMBRAPII 01/2026, inclusive quanto às modalidades elegíveis, à utilização de conta bancária específica, à rastreabilidade e à prestação de contas;

VI. a origem regulatória dos recursos não assegura exclusividade, prioridade adicional, direito automático de propriedade intelectual ou benefício diferenciado em relação às demais organizações associadas da mesma categoria;

VII. a responsabilidade pela correta declaração dos investimentos perante os órgãos reguladores competentes permanecerá com a organização aportante, observadas as atribuições do Centro SPIIN $H_2$ e da FUNPAR quanto à execução e à comprovação dos recursos recebidos;

VIII. a organização fornecerá ao Centro SPIIN $H_2$ e à FUNPAR as informações e os documentos necessários à comprovação da origem, aplicação e regularidade dos recursos, respeitados o sigilo e a legislação aplicável.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS PARA RECURSOS DA LEI DE TICs/RDA: empresa obrigada; exercício de referência; projeto, atividade ou curso elegível; valor e cronograma; documentos de aprovação; parcelas dos dispêndios a declarar no RDA; compromisso de individualização, ausência de dupla contabilização e fornecimento das

evidências exigidas pelo Manual, inclusive as restrições de PI e de fornecedores.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS PARA RECURSOS DA ANP: empresa obrigada; identificação e modalidade do projeto (melhoria de infraestrutura, apoio a instalação laboratorial ou formação de RH); instrumento jurídico específico; valor, conta bancária, cronograma, orçamento, entregáveis, responsabilidades de prestação de contas e observância das regras de PI e de benefício não exclusivo.

A presente declaração não constitui, isoladamente, aprovação do enquadramento pelo Centro ou reconhecimento da elegibilidade perante o regulador. Seu recebimento será seguido de análise técnica, jurídica e financeira, conforme o fluxo do Edital e os instrumentos próprios.

Local e data: xxx

*(assinado eletronicamente)*

**Nome do Representante Legal**

Cargo